

Direito do preso de trabalhar é realidade só para minoria

Apenas 20% do total de detentos no Brasil estão inseridos em atividades laborais, mas estudos mostram que trabalhar ou estudar reduz a reincidência no crime e diminui a superlotação nos presídios. Projeto de lei torna o trabalho de presos obrigatório

Soraya Mendanha

O TRABALHO FAZ com que o preso ocupe sua mente, recupere sua autoestima e se capacite para o momento da liberdade. Especialistas acreditam que, juntamente com o estudo, ele é a melhor maneira de fazer com que detentos e ex-detentos se ressocializem. Mesmo com essas vantagens e sendo expresso na Constituição federal como um direito social garantido a todo cidadão, a atividade laboral ainda é uma realidade apenas para a minoria dos presos.

Segundo informações do último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), realizado em dezembro de 2014, apenas 20% do total de presos no Brasil estavam inseridos em alguma atividade laboral. Em alguns estados o número de

presos trabalhando não chega a 10%, caso de Rio Grande do Norte (3%), Paraíba (5%) e Rio de Janeiro e Sergipe (6% cada um).

Para a procuradora Maria Tereza Uille Gomes, o modelo prisional brasileiro, que não possui um cadastro nacional dos presos e não separa os detentos em razão da gravidade do crime que cometeram, é o principal motivo para o baixo índice de presidiários que trabalham. Segundo ela, fica difícil para o presídio estabelecer quem são os detentos perigosos e quais deles podem ser movimentados para um estabelecimento de trabalho.

— Um dos principais pontos seria exigir com eficiência e eficácia a classificação dos presos e também permitir o ingresso de cooperativas, associações, entidades para que ajudem na fiscalização e nos espaços de

trabalho para os presos — disse. Maria Tereza ressaltou que o número de agentes penitenciários nem sempre é suficiente para que se possa fazer a movimentação dos presos e que muitos presídios nem sequer possuem uma oficina ou ambiente físico para que os detentos possam trabalhar internamente.

Segundo a base de dados do Infopen-2014, existem 1.436

estabelecimentos penais no Brasil, entre presídios, cadeias públicas, colônias agrícolas e industriais, casas do albergado, hospitais de custódia, entre outros. Na época do levantamento, 974 desses estabelecimentos contavam com algum tipo de oficina de trabalho. O número representa 67,8% do total de estabelecimentos prisionais.

Sobre o trabalho externo, ou

seja, fora do estabelecimento penal, a diretora-adjunta da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (Funap), Rosângela Santa Rita, explicou que, como o preso trabalhador não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o INSS é facultativo, ele não tem direito a férias nem a 13º salário e é uma mão de obra barata para o empresário que o contratar.

Rosângela e a procuradora Maria Tereza acreditam que a promoção do trabalho é uma forma de aliviar a superlotação dos presídios e colaborar para reduzir a reincidência criminal.

Superlotação

Os presos que trabalham têm sua pena reduzida em um dia para cada três trabalhados. Os que estudam, reduzem um dia

para cada 12 horas de frequência escolar.

De acordo com pesquisa divulgada em 2015 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), um em cada quatro presos volta a cometer crimes depois de solto. O estudo considera apenas o conceito de reincidência legal, ou seja, aquelas pessoas que voltam a ser condenadas no prazo de cinco anos após cumprimento da pena anterior.

Outros levantamentos já realizados sobre reincidência, com taxas mais elevadas, costumam considerar a quantidade de indivíduos que volta a entrar nos presídios ou no sistema de Justiça criminal independentemente de condenação, caso dos presos provisórios.

Em relação à superlotação dos presídios, Maria Tereza destacou que o Brasil lidera o ranking



Vegetais da horta são vendidos à empresa que fornece refeições ao próprio presídio



Na Papuda, presídio do DF, o trabalho interno é exercido em oficinas, como a de costura industrial, por presos condenados a cumprir pena em regime fechado ou semiaberto



Rosângela Santa Rita é uma das dirigentes de fundação que apoia presos do DF



A procuradora Maria Tereza Uille Gomes relatou proposta de comissão de juristas

Tipos de trabalho



INTERNO

Existem diversos tipos de trabalho que podem ser realizados dentro do estabelecimento prisional

- Serviços de **manutenção e conservação** do estabelecimento penal, com remuneração garantida pelo Estado

- **Formação profissional** oferecida por empresa pública ou fundação, que arca com a remuneração dos presos

- **Oficinas de trabalho** construídas em convênios com a iniciativa privada, que arca com a remuneração dos presos



EXTERNO

Para a realização de trabalhos fora do estabelecimento prisional, é necessário que o preso tenha cumprido 1/3 da pena, tenha autorização da direção do estabelecimento, aptidão e bom comportamento

- Apenas são admitidos trabalhos realizados em **obras ou serviços públicos** (ainda que prestados por empresa privada)

- O limite máximo do **número de presos** será de 10% do total de empregados na obra
- Deverão ser tomadas as **cauteladas** contra a fuga e em favor da disciplina

Direitos

São direitos do preso trabalhador:

- Realização de **atividades seguras** e em condições de higiene
- Remuneração** não inferior a 1/3 do salário mínimo
- Trabalho adequado** às aptidões e à capacidade de cada um (incluindo idosos e deficientes físicos)
- Jornada de trabalho** não inferior a 6 horas nem superior a 8 horas
- Descanso** nos domingos e feriados
- Remissão** de 1 (um) dia de pena para cada 3 (três) de trabalho

Senado analisa proposta para atualizar Lei de Execução Penal

Projeto que modifica a Lei de Execução Penal (Lei 7210/1984) aguarda votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). A proposta (PLS 513/2013) estabelece mais de 200 alterações na lei, que em julho completará 33 anos de publicação.

Apresentado por Renan Calheiros (PMDB-AL), o projeto é fruto do trabalho de uma comissão especial de juristas que atuou no Senado em 2013 e que teve como relatora a procuradora Maria Tereza Uille Gomes.

— O preso recolhido à prisão não encontra um ambiente propício ao trabalho. As penitenciárias brasileiras, em sua quase totalidade, servem unicamente para confinar, em péssimas condições, aquele que foi condenado criminalmente — disse Renan em dezembro de 2013, ao receber

o anteprojeto elaborado pelos juristas.

As mudanças têm por objetivos, entre outros, enfrentar a superlotação nos presídios, melhorar o atendimento aos presos e promover a inserção dos ex-detentos no mercado de trabalho. Além disso, o projeto aumenta a remuneração do preso de 75% do salário mínimo para 100%.

Conforme explicou Maria Tereza, o salário do preso tem como finalidade reparar o dano provocado pelo crime que levou à prisão, prestar assistência à família do preso, ressarcir despesas do Estado e o restante deverá ser depositado em poupança, à qual o preso terá acesso quando em liberdade.

Pelo projeto, toda vez que o estabelecimento penal atingir a capacidade, deve ser realizado mutirão para verificar a si-

tução dos presos e eventuais liberações. Se, ainda assim, a lotação não for normalizada, o detento que estiver mais próximo de cumprir a pena terá a liberdade antecipada.

O texto institui a progressão automática de regime para presos com bom comportamento que tiverem cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior. Também será proibida a permanência de presos provisórios (não condenados) em penitenciárias. As carceragens em delegacias de polícia deverão ser extintas.

Em relação ao trabalho, a proposta prevê incentivos fiscais para empresas que investirem no sistema prisional, seja na contratação de presos ou na disponibilidade de espaço físico nos presídios.

O texto inclui ainda a possibilidade de que a União, os estados e os municípios façam convênios com associações, fundações e cooperativas de trabalho para que elas também possam ajudar na gestão do trabalho prisional.

Atividade cria oportunidades para mudança de vida

Claudio da Silva ficou preso em regime fechado 3 anos e 8 meses no Complexo Penitenciário da Papuda (DF), por assalto. Durante esse tempo, não conseguiu realizar nenhum tipo de atividade laboral.

Há dez meses, Claudio acredita que aconteceu uma "bênção em sua vida", já que conseguiu, no regime semiaberto, um emprego por meio da Funap.

— Eu trabalho no protocolo da fundação recebendo e despachando documentos e ofícios. Não tem como comparar a vida que eu tenho aqui e a que tinha

na Papuda — explicou.

De acordo com ele, o convívio com pessoas que cometeram crimes graves e a falta de algo para distrair fazem com que a chance de os presos se ressocializarem praticamente desapareça. Para Claudio, o trabalho é fundamental para sair da vida do crime e focar em outras prioridades.

Agora Claudio considera que virou uma página de sua vida e sonha com o futuro.

— Estou muito feliz por ter conseguido um trabalho. Meu lazer agora é a minha família, e meu trabalho é a melhor parte



Claudio da Silva: "Meu lazer é a família, e o trabalho, a melhor parte do meu dia"

do meu dia. Sonho, quando eu estiver em liberdade, conseguir um emprego particular — disse.

Contratos

A diretora-adjunta da Funap, Rosângela Santa Rita, afirma que encarcerar os condenados por crimes não tem sido a resposta adequada, já que não combate a criminalidade e não cria perspectivas de ressocialização. Segundo ela, a solução seria pensar em perspectivas de redução de encarceramento.

— Estamos falando de um ambiente com problemas que não se resolvem com a criação de mais vagas nos presídios. Temos que pensar em perspectivas de redução de encarceramento e em ampliar as possibilidades de alternativas penais — explicou.

No Distrito Federal, dados fornecidos pela Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social (SSP), por meio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (Sesipe), revelam que, na primeira semana de março, o sistema penitenciário do DF contava com 15.192 internos.

O último levantamento realizado pela subsecretaria revelou que apenas 3.179 detentos trabalhavam interna ou externamente. O número representa 20,92% do total de presos.

A Funap-DF atua na intermediação da mão de obra das pessoas presas e egressas do sistema prisional e possui cerca de 70 contratos com órgãos públicos e privados.

Rosângela explicou que a Funap encontra dificuldades para atrair parceiros para o trabalho externo de detentos, mesmo eles sendo uma mão de obra barata.

Ela acredita que o preconceito e a falta de conhecimento do sistema prisional são os principais fatores que impedem a inserção de detentos e ex-detentos no mercado de trabalho.

— Infelizmente, ainda tem uma grande parte da sociedade que acredita que bandido bom é bandido morto. Temos que trabalhar com o contrário disso, envolvendo as pessoas, órgãos públicos e privados. Se cada um fizer o seu papel de dar uma nova oportunidade para essas pessoas, vai ser melhor para toda a sociedade — disse.

Projeto sobre o tema tem aprovação de cidadãos

O projeto que torna o trabalho obrigatório para detentos (PLS 513/2013) obteve 91% de aprovação em enquete realizada pelo Instituto DataSenado. A pesquisa trata das modificações na Lei de Execução Penal sugeridas na proposta de Renan Calheiros. De 16 de fevereiro a 2 de março, o instituto analisou respostas de 1.310 internautas.

A enquete abordou também a questão da remuneração do trabalho dos presos. Nesse ponto, 72% dos participantes da pes-

quisa discordam do aumento do valor recebido pelo detento (de 75% do salário mínimo para um salário mínimo), como proposto no texto de Renan.

Por fim, a enquete questiona sobre a possibilidade de concessão de incentivo fiscal para empresas que contratarem presos ou pessoas que já cumpriram pena. No caso dos presos, 49% dos internautas são a favor do incentivo e 43%, contrários. Quanto à contratação de pessoas que cumpriram a pena,

73% são favoráveis à concessão do incentivo, e 24% contrários.

Sobre superlotação dos presídios, metade dos internautas opinou que presídios lotados não devem receber novos detentos. Para 46%, o recebimento deve ser contínuo em qualquer situação.

No entanto, a maior parte das respostas (80%) foi contrária à possibilidade de antecipação de benefícios aos presos que estiverem em presídios com lotação além da capacidade.

Saiba mais

Lei de Execução Penal
<http://bit.ly/Lei7210de1984>

PLS 513/2013
<http://bit.ly/PLS513de2013>

Resultado da enquete
<http://bit.ly/enquetePresos>

Amparo ao trabalhador preso
www.funap.df.gov.br

Veja todas as edições do **Especial Cidadania** em www.senado.leg.br/especialcidadania



Assista a vídeo da Agência Senado sobre o trabalho de presos e a proposta que altera a Lei de Execução Penal: <http://bit.ly/trabalhopresos>